



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 602, de 16 de dezembro de 2014.**

Fica estabelecido, no mês de dezembro do corrente ano, abono de natal aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - No mês de dezembro do corrente ano, fica concedido abono de natal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, se houver, a ser pago exclusivamente no mês em curso.

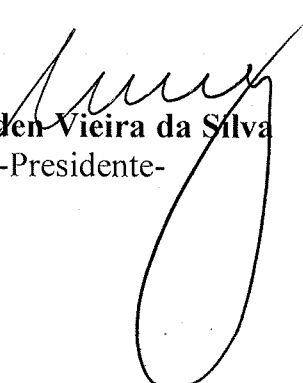
Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos casos expressos no § 4º do art. 39 da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pela verba própria do orçamento em vigor, que sendo necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 16 de dezembro de 2014.

  
**Wilden Vieira da Silva**  
-Presidente-